

LEI N° 697, de 10 de novembro de 1997

Doa linhas telefônicas a A.P.M's de Escolas Municipais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João Estado do Paraná aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba Prefeito Municipal. sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a linha telefônica nº 533-. 1299, de propriedade da Prefeitura Municipal de São João à APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São João Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a linha telefônica n 533- 1544 de propriedade da Prefeitura Municipal de São João à APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Nossa Senhora Aparecida. Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 10 de novembro de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 10 de novembro de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.